



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei Nº 02-2023-L

Data: 19 de janeiro de 2023

PARECER FINAL 18/2023
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
16 de março de 2023

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar o Projeto de Lei nº 02/2023, do Legislativo Municipal.

**REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DO
PARQUE ECOLÓGICO DE LAZER E ENTRETENIMENTO
RODOLFO RIEGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mensagem e Exposição de Motivos, assinada pelo autor do Projeto, Vereador Pedro Rauber, revela que através da presente Lei passam a ser proibidos o consumo de bebidas alcoólicas e o uso de qualquer tipo de entorpecentes, ainda que lícitos, na área do Parque Ecológico de Lazer e Entretenimento Rodolfo Rieger, excepcionando-se a venda e o consumo de bebidas alcoólicas durante eventos promovidos pelo Poder Público no referido espaço.

A utilização de sistemas de sonorização, de qualquer espécie ou porte, nos limites do Parque Ecológico de Lazer e Entretenimento Rodolfo Rieger, dependerá de autorização emitida pelo departamento competente da Administração Municipal.

Torna-se proibida a captura, para qualquer finalidade, dos animais pertencentes à fauna do Parque, bem como a captura ou pesca de qualquer peixe existente em suas águas, bem como na Sanga Matilde Cuê, salvo autorização emitida por órgão competente, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente, em caráter deliberativo ou quando da realização de eventos oficiais.

Também passa a ser expressamente proibida a utilização de herbicidas ou qualquer outra forma de controle de ervas daninhas por agentes nocivos ao meio ambiente.

Já a condução de cães e gatos na área do Parque deverá ser feita sempre com a utilização de coleira e guia de condução, sendo proibido o acesso de cães acima de 10 (dez) quilos ou com altura superior a 30 (trinta) centímetros, além de qualquer outro animal de grande porte.

Os donos, tutores ou condutores dos animais são os responsáveis pela manutenção da limpeza dos locais onde permanecerem ou transitarem, especialmente no que diz respeito à recolha de dejetos.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Cabe ao responsável pela realização de eventos no Parque, seja o Poder Público ou particular munido de autorização, providenciar reforço de segurança no local, através de seguranças, brigadistas e/ou guarda-vidas, conforme a necessidade.

Por fim, na opinião do autor, compete ao Poder Público Municipal adotar medidas para proteção da nascente da Sanga Matilde Cuê, preservando a fauna, a flora e, especialmente, os lugares onde brotam as águas formadoras da Sanga.

Em tempo, o presente Projeto de Lei propõe a revogação das disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 4.056, de 25 de maio de 2009.

Sendo assim, e após analisar os aspectos legal, gramatical e lógico, e considerando o teor do Projeto, os Vereadores desta Comissão Permanente manifesta-se **FAVORÁVEIS** à matéria, por unanimidade de votos. É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 16 de março de 2023.

CRISTIANO LUIS METZNER “O SUKO”
Presidente

LUIS CARLOS DA SILVA “CARLINHOS”
Relator

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS “JUCA”
Membro